

**CÂMARA DE GOIOXIM - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR  
PROCOLO Nº084/2024  
19/07/24 HORA 10:00  
[Signature]  
PROCOLO

**INTERESSADO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO**

**RESOLUÇÃO Nº 024/2024**

**ENCAMINHAMENTO**

|    | DATA     | UNIDADE          | RUBRICA     |    | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|----|----------|------------------|-------------|----|------|---------|---------|
| 1  | 19/07/24 | Ass. Adm. e Fin. | [Signature] | 13 |      |         |         |
| 2  | 19/07/24 | Presid. Câmara   | [Signature] | 14 |      |         |         |
| 3  | 25/07/24 | Publicação       | [Signature] | 15 |      |         |         |
| 4  |          |                  |             | 16 |      |         |         |
| 5  |          |                  |             | 17 |      |         |         |
| 6  |          |                  |             | 18 |      |         |         |
| 7  |          |                  |             | 19 |      |         |         |
| 8  |          |                  |             | 20 |      |         |         |
| 9  |          |                  |             | 21 |      |         |         |
| 10 |          |                  |             | 22 |      |         |         |
| 11 |          |                  |             | 23 |      |         |         |
| 12 |          |                  |             | 24 |      |         |         |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67

### **RESOLUÇÃO Nº. 024/2024**

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Danyelly Staine, lotada no cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Danyelly Staine, lotada no cargo efetivo de Advogada, nomeada através da Resolução nº 018/2019.

**Art. 2º** O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

**Art. 3º** A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2022 a 15 de julho de 2024, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de julho de 2024.

  
Denilson Ferreira Ramos

**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

### **RESOLUÇÃO Nº. 024/2024**

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Danyelly Staine, lotada no cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Danyelly Staine, lotada no cargo efetivo de Advogada, nomeada através da Resolução nº 018/2019.

**Art. 2º** O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

**Art. 3º** A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2022 a 15 de julho de 2024, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de julho de 2024.**

  
Denilson Ferreira Ramos  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Antonio Vicente de Lima.

Suplente: **Silvia Abigail Dama Lulu**

Leia-se:

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Antonio Vicente de Lima.

Suplente: **Elaine Regina de Jesus.**

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê – PR, em 24 de julho de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:  
Fernando Roberto Parolo  
Código Identificador:297BCEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: DISPENSA - CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO), E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HEMOTERÁPICOS, alocados na Agência Transfusional de Goioerê/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.500,00

24/07/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Pereira do Nascimento  
Código Identificador:D47A2B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador              | Convênio repasse    | Data       | Valor      |
|-------------------------------|---------------------|------------|------------|
| Secretaria Tesouro Nacional   | Simplex Nacional    | 23/07/2024 | 17.040,72  |
| Secretaria Tesouro Nacional   | ICMS                | 23/07/2024 | 706.754,27 |
| Secretaria Tesouro Nacional   | FUNDEB              | 23/07/2024 | 87.892,93  |
| Secretaria Tesouro Nacional   | FUNDEB              | 24/07/2024 | 104.240,46 |
| Secretaria Tesouro Nacional   | Simplex Nacional    | 24/07/2024 | 74.644,66  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 24/07/2024 | 12.000,00  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 24/07/2024 | 12.000,00  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | Vigilância em Saúde | 24/07/2024 | 4.945,00   |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 24/07/2024 | 48.000,00  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 24/07/2024 | 12.000,00  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 24/07/2024 | 12.000,00  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 24/07/2024 | 12.000,00  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 24/07/2024 | 12.000,00  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 24/07/2024 | 12.000,00  |

Goioerê, 24 de Julho de 2024

**ROSELY YUKIKO OTANI**

Secretária da Fazenda

Publicado por:  
Kathyete da Silva Ribeiro Dos Santos  
Código Identificador:506DC1F8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
RESOLUÇÃO Nº 024/2024**

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Danyelly Staine, lotada no cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Danyelly Staine, lotada no cargo efetivo de Advogada, nomeada através da Resolução nº 018/2019.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2022 a 15 de julho de 2024, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,  
em 19 de julho de 2024.

**DENILSON FERREIRA RAMOS**

Presidente da Câmara

Publicado por:  
Fernanda Bertuol  
Código Identificador:8E87F936

MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
PORTARIA Nº 180 NOMEIA JOSIANE DE FATIMA  
GUTERVIL DIRETORA

PORTARIA Nº 180, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária de direção da Escola Municipal Moyses Lupion e, decorrência, do diretor atual ter solicitado afastamento para concorrer ao cargo eletivo, nomeando a servidora JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL matrícula 47661.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE  
GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais, conforme o art. 74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim:

**Considerado** o fato do diretor eleito da Escola Municipal Governador Moyses Lupion, ter solicitado afastamento devido período eleitoral,

**Considerando** a substituição temporária de direção de acordo com a lei 442/2013 Art. 8º – A vacância da função de Diretor ou Vice-Diretor ocorrerá por conclusão de mandato, renúncia, abandono de função, aposentadoria, falecimento ou destituição,

Parágrafo Único – O afastamento de Diretor ou Vice-Diretor para gozo de licenças de lei, por período superior a 02 (dois) meses, implicará em substituição temporária, enquanto durar o afastamento ou até o final do mandato, o que ocorrer antes. Se houver necessidade de substituição da Direção, o (a) substituto (a) deverá ser nomeado (a) pela direção atuante.

**Considerando** a lei, 607/2019 em o Art. 41 O Professor efetivo em um concurso com carga horária de 20 horas semanais poderá se candidatar na Unidade Escolar que estiver lotado e fixado.

§2º - No caso de a unidade escolar operar por 40 horas, ao Diretor eleito será garantido o direito ao pagamento equivalente à jornada suplementar, conforme o Nível de habilitação ou titulação em que o profissional se encontre na carreira;

RESOLVE

**Art. 1º** - Dispõe sobre a substituição temporária de direção da Escola Municipal Moyses Lupion e, decorrência, do diretor atual ter solicitado afastamento para concorrer ao cargo eletivo, nomeando a servidora JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL matrícula 47661, para substituir temporariamente a direção da escola, do dia 15/07/2024 até o dia 05/10/2024.

**Art. 2º** - Terá direito a jornada suplementar, mais gratificação de direção durante o período mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.